



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS – MG

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**Nº 033/2019**

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **VICENTE GOMES DA SILVA / SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CPF: **049.846.166-10** / MATRÍCULA **73.311**, localizado no Distrito de Trindade, na zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, **Classe 1**, para as atividades: G-02-01-1 Avicultura de corte e reprodução (nº de cabeças: 34.200), G-02-07-0 Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite (nº de cabeças: 65), G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura (área útil: 8,76 ha), G-01-05-8 Culturas perenes exceto cafeicultura (área útil: 0,03 ha) e G-02-15-1 Resfriamento e distribuição do leite associado à atividade rural de produção de leite (produção nominal: 350 l/dia), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 09250/17, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 04 (quatro) anos.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2019.

**Roberto Goebel Almeida**

Diretor de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de  
Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Condicionantes para LAS do empreendimento Vicente Gomes da Silva – Sítio Nossa Senhora das Graças.**

PRO - 09250/17

LAS nº 033/2019

Item	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar relatório fotográfico comprovando a construção ou adaptação de local adequado para armazenamento temporário dos resíduos. Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Em até 60 dias a contar da emissão da LAS e durante a vigência da Licença.
02	Apresentar comprovação de destinação final correta dos resíduos contaminados e a licença da empresa receptora. Manter no estabelecimento a Licença Ambiental, o Contrato e as Notas Fiscais da empresa responsável pela destinação final dos Resíduos Sólidos, conforme ABNT 10.004/2000.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS e durante a vigência da Licença.
03	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos (incubatórios) e ração, bem como dos abatedouros responsáveis pela compra das aves e gado.	Durante a vigência da LAS.
04	Apresentar comprovante de recolhimento do leite, junto a Licença Ambiental da empresa responsável.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
05	Apresentar nota fiscal e Licença Ambiental do abatedouro responsável pela compra das aves e gado.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
06	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da LAS.
07	Apresentar cópia do Registro no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e termo de vistoria.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I.	Durante a vigência da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de

Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

## **ANEXO I**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

### **1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) das fossas sépticas.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, Óleos vegetais e substâncias tensoativas.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### **Importante**

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), junto a parecer conclusivo sobre os resultados apresentados; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A Licença é válida pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Departamento do Município de Pará de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.